MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Portaria n.º 203/2004

de 3 de Março

Pelo Decreto-Lei n.º 88/94, de 2 de Abril, foi regulamentada a tributação dos rendimentos de valores mobiliários representativos da dívida pública obtidos por entidades que não tenham em território português residência, sede, direcção efectiva ou estabelecimento estável aos quais os rendimentos possam ser imputáveis.

De acordo com o estatuído no respectivo n.º 3 do artigo 1.º, os valores do Tesouro susceptíveis de beneficiarem da isenção de IRS e IRC consagrada no n.º 1 do mesmo artigo são definidos por portaria do Ministro das Finanças.

Assim:

Nos termos do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 88/94, de 2 de Abril:

Manda o Governo, pela Ministra de Estado e das Finanças, que sejam acrescentados à lista publicada através da Portaria n.º 377-A/94, de 15 de Junho, os valores mobiliários representativos da dívida pública emitidos ao abrigo da Resolução do Conselho de Ministros n.º 7/2004, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 28, de 3 de Fevereiro de 2004.

A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite,* em 11 de Fevereiro de 2004.

Portaria n.º 204/2004

de 3 de Março

Pela Portaria n.º 79/2000, de 19 de Fevereiro, foi aprovado o formulário dos mapas através dos quais os entes públicos e equiparados enviam à Inspecção-Geral de Finanças a relação de todas as participações detidas em entidades societárias e não societárias, decorrente das obrigações definidas no Decreto-Lei n.º 491/99, de 17 de Novembro.

Atenta a necessidade de adequar a informação à realidade presente e melhorar o seu conteúdo, com vista a potenciar a organização e manutenção actualizada do registo das participações, procede-se, neste instrumento, à substituição do formulário dos mapas.

Assim:

Manda o Governo, pela Ministra de Estado e das Finanças, o seguinte:

1.º É aprovado o formulário dos mapas através dos quais os entes públicos e entidades equiparadas enviam à Inspecção-Geral de Finanças a relação de todas as participações detidas em entidades societárias e não societárias, nos termos do anexo à presente portaria, que dela faz parte integrante.

2.º A presente portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação e produz efeitos com referência à informação relativa a 31 de Dezembro de 2003.

A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite,* em 11 de Fevereiro de 2004.

ANEXO

0 - DADOS DA PRÓPRIA ENTIDADE

QUADRO 0.1. - DADOS DE CARACTERIZAÇÃO GERAL

COM REFERÊNCIA A: ANO/12/31

DENOMINAÇÃO	N.P.C./ N.I.F.	TIPOLOGIA		CAE (rev II)	MORADA SEDE	MORADA CONTACTO	PUBLICAÇÃO ESTATUTOS EM DR	DATA DE ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS		UTILIDADE PÚBLICA	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					
		FORMA JURÍDICA	REGIME ESPECÍFICO					OBJECTO	CAPITAL		(12)					
											I	II	III	IV	V	VI
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)						

Nome do responsável pela informação:_____Cargo: _____Telefone:____E-mail:___Data:_____

NOTAS QUADRO 0.1.	
Col	
1	Denominação da entidade
2	Número de identificação de pessoa colectiva (se provisório) / Número de identificação fiscal (em ambos os casos apenas aplicável a entidades nacionais)
3	Forma jurídica de acordo com o quadro I
4	Regime específico de acordo com o quadro I. (se aplicável)
5	Classificação Portuguesa de Actividades Económicas/CAE-Rev.2 (DL n.º 182/93, de 14/05)
6	Morada da sede da entidade Formato: (rua/av/lg./etc)_____(cod.Postal)_____(telf)____(e-mail)__@___
7	Morada de contacto da entidade (se diferente de morada sede) Formato: (rua/av/lg./etc)_____(cod.Postal)_____(telf)____(e-mail)__@___
8	Publicação dos estatutos/pacto social/ou equiparado referente ao acto de constituição: N.º DR:_____N.º Série:_____Pág. inicial:_____ DE___/___/___ Formato: (AAAA/MM/DD) (Não aplicável às entidades 1 a 6 do quadro I) .
9	Data de publicação em DR da última alteração aos estatutos/pacto social/ou equiparado quanto ao objecto. Formato: (AAAA/MM/DD). (Não aplicável às entidades 1 a 5 do quadro I)
10	Data de publicação em DR da última alteração aos estatutos/pacto social/ou equiparado quanto ao capital. Formato: (AAAA/MM/DD). (Não aplicável às entidades 1 a 5 do quadro I)
11	Publicação de Declaração de Utilidade Pública (Sim; Não; Não aplicável): N.º DR:___N.º Série:___Pág. inicial:_____ DE___/___/___ Formato: (AAAA/MM/DD)
12	A preencher de acordo com o quadro II